

DECRETO Nº 23.740, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Institui, no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de Porto Alegre, o Escritório de Aquisições Especiais (EAE); inclui o inc. VII no art. 5º do Decreto nº 20.110, de 19 de novembro de 2018, que estabelece a estrutura organizacional da Procuradoria-Geral do Município (PGM), e os arts. 40-J a 40-M, no Decreto nº 21.688, de 14 de outubro de 2022, que estabelece o Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Município (PGM).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de Porto Alegre (PGM), o Escritório de Aquisições Especiais (EAE), unidade de trabalho destinada a planejar, coordenar, prestar suporte jurídico especializado, executar e monitorar os processos administrativos e judiciais relacionados à aquisição e desapropriação de imóveis necessários à implementação de obras públicas estratégicas do Município, especialmente aquelas vinculadas a operações de crédito com organismos nacionais e internacionais.

Art. 2º O EAE será dirigido por Procurador do Município designado pelo Procurador-Geral do Município.

Art. 3º Ato do Poder Executivo designará agentes públicos da Administração Pública Municipal para atuação no EAE.

Art. 4º O EAE será instituído com a seguinte composição mínima:

I – 2 (dois) procuradores municipais indicados pela PGM;

II – 2 (dois) servidores indicados pela Secretaria Municipal da Fazenda (SMF);

III – apoio administrativo.

Parágrafo único. Serão designados para atuar junto ao EAE, na condição de convidados, 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG) e 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio (SMAP).

Art. 5º Fica incluído o inc. VII no art. 5º do Decreto nº 20.110, de 19 de novembro de 2018, conforme segue:

“Art. 5º
.....

VII – Escritório de Aquisições Especiais (EAE):

- a) Procuradoria de Aquisições Especiais (PAE);
- b) Gerência Técnica de Aquisições Especiais (GTAE);
- c) Assessoria de Apoio Administrativo (APA).”

Art. 6º Fica incluído o art. 40-J no Decreto nº 21.688, de 14 de outubro de 2022, conforme segue:

“Art. 40-J. Ao Escritório de Aquisições Especiais (EAE), Unidade de Trabalho (UT) subordinada à PGADPUMA, compete:

I – planejar, coordenar, centralizar e padronizar os procedimentos de aquisição e desapropriação de imóveis vinculados a obras públicas estratégicas;

II – dirigir, estabelecer metas, supervisionar e integrar as atividades;

III – articular-se com os órgãos orçamentários e financeiros para assegurar a adequada previsão e execução tempestiva dos desembolsos, conforme prioridades informadas ao EAE pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG);

IV – zelar pela conformidade com exigências de financiadores no que diz respeito à competência do EAE;

V – exercer outras atividades pertinentes que lhe forem delegadas.

§ 1º No exercício de suas competências, o EAE poderá requisitar informações e documentos necessários à instrução dos processos, solicitar apoio técnico e operacional dos órgãos municipais, estabelecer prazos para atendimento das demandas e propor fluxos prioritários para projetos estratégicos definidos pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG).

§ 2º Os processos vinculados ao EAE receberão selo de tramitação prioritária.”

Art. 7º Fica incluído o art. 40-K no Decreto nº 21.688, de 2022, conforme segue:

“Art. 40-K. À Procuradoria de Aquisições Especiais (PAE), UT subordinada ao EAE, compete:

I – elaborar minutas de atos normativos e demais instrumentos jurídicos;

II – emitir manifestações e padronizar entendimentos jurídicos;

III – promover ações de desapropriação e ações petições;

IV – exercer a defesa nas ações concernentes aos imóveis desapropriados, tais como ações de desapropriação indireta e indenizatórias;

V – conduzir tratativas extrajudiciais para a aquisição e desapropriação de imóveis e obtenção de posse, quando esta for a solução jurídica adequada;

VI – atuar junto aos Cartórios de Registro de Imóveis e Vara dos Registros Públicos;

VII – exercer outras atividades pertinentes que lhe forem delegadas.”

Art. 8º Fica incluído o art. 40-L no Decreto nº 21.688, de 2022, conforme segue:

“Art. 40-L. À Gerência Técnica de Aquisições Especiais (GTAE), UT subordinada ao EAE, compete:

I – realizar a análise técnica e instrução documental dos processos para aquisição e desapropriação dos imóveis inseridos no âmbito da competência do EAE;

II – consolidar dados necessários à tomada de decisão e à otimização de processos;

III – apoiar a estimativa de impactos orçamentários;

IV – prestar apoio técnico, realizar atendimento especializado aos proprietários e apresentar oferta com a finalidade de aquisição ou desapropriação extrajudicial;

V – elaborar relatório com o resultado das tratativas de negociação extrajudicial;

VI – exercer outras atividades pertinentes que lhe forem delegadas.”

Art. 9º Fica incluído o art. 40-M no Decreto nº 21.688, de 2022, conforme segue:

“Art. 40-M. À Assessoria de Apoio Administrativo (APA), UT subordinada ao EAE, compete:

- I – assessorar o EAE nos assuntos que lhe forem submetidos;
- II – examinar os expedientes submetidos ao EAE, promovendo as diligências necessárias à sua perfeita instrução;
- III – realizar a gestão da agenda do EAE;
- IV – monitorar os processos de aquisição e desapropriações;
- V – realizar atividades de comunicação, protocolos, e demais diligências junto a Cartórios de Registro de Imóveis, Tabelionatos, proprietários e outros;
- VI – manter registro e elaborar relatórios das aquisições, desapropriações e demais operações realizadas no âmbito do EAE;
- VII – exercer outras atividades pertinentes que lhe forem delegadas.”

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 16 de abril de 2026.

Sebastião Melo
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Jhonny Prado,
Procurador-Geral do Município.